

## Solicitações de Esclarecimento

### 1 - Edital

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 13**

PMI N.º  
1548/2019

### 2 - Empresa

**MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA**

### 3 - Esclarecimentos

1. Com relação à cláusula 5.2 do Modelo do Termo de confidencialidade, tendo em vista a abrangência da cláusula proposta, que faz com que o valor do dano não possa ser quantificável ou previsível, podemos considerar que as partes não serão responsáveis por lucros cessantes e/ou danos indiretos? Em caso positivo, podemos considerar a seguinte redação:

“As PARTES serão as únicas responsáveis, por si, por suas Coligadas e por seus respectivos sócios, administradores, diretores, empregados, agentes e demais prepostos, na hipótese de violação a quaisquer das cláusulas das cláusulas deste TERMO inclusive por quebra de sigilo e confidencialidade, por perdas e danos diretos causados à outra parte, estando também sujeita a todas as sanções e penalidades estabelecidas nos termos da legislação brasileira.”

**Resposta: Não. Deve-se se entender que as partes serão responsáveis pelas perdas e danos diretos e indiretos/lucros cessantes**

Brasília, 15 de novembro de 2019.